



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

1 Aos 4 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se em sessão extraordinária por  
2 videoconferência, os membros conselheiros da Comissão Nacional de Residência Médica  
3 (CNRM): Wagner Vilas Boas de Souza (Secretário SESU/Presidente CNRM); Sérgio Henrique da  
4 Silva Santos (Diretor da DDES/MEC); Adhemar Figueiredo Neto (Representante da Federação  
5 Nacional de Médicos - FENAM); Denise Herdy Afonso (Representante da Associação Brasileira  
6 de Educação Médica – ABEM); André Ferreira de Abreu Júnior (Representante suplente da  
7 Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM José Roberto de Souza  
8 Baratella (Representante da Federação Brasileira de Academias de Medicina-FBAM); Maria  
9 Cristina Sette de Lima (Representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde  
10 - CONASEMS); Alexandre Barbosa Andrade (Ministério da Saúde); Mayra Isabel Correia Pinheiro  
11 (Representante do Ministério da Saúde); Armando Martinho Bardou  
12 Raggio (Representante suplente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde –  
13 CONASS); Gustavo Salata Romão (Representante suplente da Associação Médica Brasileira –  
14 AMB), Anastácio Kotzias Neto (Representante do Conselho Federal de Medicina – CFM).  
15 Presidentes das Comissões Estaduais da Residência Médica: Juscimar Carneiro Nunes (CEREM-  
16 AM); Maria da Conceição Ribeiro Simões (CEREM-RO). Após conferência de *quórum* entre os  
17 membros conselheiros, o Presidente da CNRM, Wagner Vilas Boas de Souza, deu boas-vindas a  
18 todos e iniciou a reunião. **1. Destacamento de profissionais residentes em saúde para auxiliar  
19 no enfrentamento da pandemia pela COVID-19.** O senhor Wagner Vilas Boas informou que, o  
20 Ministério Público encaminhou notificação para o Secretário Estadual de Saúde de Rondônia  
21 solicitando imediata providência de disponibilização de leitos de UTI para pacientes acometidos  
22 pela COVID-19. O Secretário de Saúde emitiu Ofício para a Comissão Estadual de Residência  
23 Médica de Rondônia (CEREM-RO) convocando preceptores e médicos residentes para atuação  
24 profissional no atendimento de pacientes. Esclareceu que a Presidente da CEREM/RO enviou  
25 mensagem eletrônica para a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) solicitando  
26 orientação acerca da notificação recebida. Consta no e-mail que poucos residentes aceitaram o  
27 contato oferecido pela Secretaria de Saúde. Quanto aos preceptores, como já eram médicos do  
28 Estado, já estavam atuando na missão. Dr. Wagner afirmou que a Secretaria de Saúde do Estado  
29 reencaminhou ofício à CEREM/RO solicitando resolver a situação de recursos humanos em 24  
30 horas. Destacou que o ofício enviado ao Ministério da Educação pelo Ministério da Saúde,  
31 retrata situação semelhante e que, diante da gravidade do assunto, imediatamente  
32 providenciou a convocação desta sessão plenária extraordinária. Dando continuidade à reunião,  
33 passou a condução dos trabalhos para o Dr. Sérgio (MEC), que saudou a todos que atenderam à  
34 convocatória, considerando o caráter urgente e delicado do tema. O representante do  
35 Ministério da Saúde, Dr. Alexandre (MS), afirmou que recebeu inúmeros documentos trazendo  
36 a questão de participação de residentes no enfrentamento da situação de calamidade sanitária  
37 que se encontra a região norte, especialmente o Estado do Amazonas e de Rondônia. Citou a  
38 Nota Técnica nº 01/2020/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU, informando que o documento foi  
39 mencionado pelo governo do Estado de Rondônia e que ele tem sido motivo de diversas  
40 perguntas que chegaram ao Ministério da Saúde, em especial o item 3.6 da referida nota. O Dr.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

41 Alexandre fez a leitura, transcrita, a seguir, na íntegra: “Nível 1 – Realização do quantitativo de  
42 atividades práticas de até 50% da carga horária semanal do médico residente (48h) em  
43 atividades específicas relacionadas ao atendimento ao COVID-19. Total semanal máximo de 24h.  
44 Parágrafo único: PRM de especialidades diretamente envolvidas no atendimento a COVID-19  
45 podem compor a totalidade da carga horária prática com atividades assistenciais relacionadas  
46 ao respectivo programa”. Dr. Alexandre, em menção ao conhecimento da nota técnica por  
47 diversos atores, declarou que o Ministério da Saúde recebeu solicitações para fornecer  
48 respostas também em formato de nota técnica, para inclusive municiar a Consultoria Jurídica do  
49 Ministério, bem como, a Advocacia Geral da União em demandas vindas do poder judiciário.  
50 Manifestou que o Ministério da Saúde possui algumas prerrogativas de gestão, e, em se tratando  
51 de assuntos relacionados à Comissão Nacional de Residência Médica, entendeu ser prudente  
52 trazer o assunto para debate. Na condição de gestor do Ministério da Saúde, considerando uma  
53 gestão tripartite, buscou atuar de forma a minimizar os problemas relacionados à questão  
54 profissional e informou que o Ministério possui um banco de dados do “Brasil Conta Comigo”  
55 voltada aos residentes que estão cursando Programas de Residência Médica e Residência em  
56 Área Profissional da Saúde que contém o registro de mais de um milhão de nomes auto  
57 declarados que poderiam ser convidados a atuar, por exemplo, por meio de contrato, para  
58 exercer uma atividade profissional para o controle das situações mais difíceis encontradas na  
59 pandemia. Relatou receber diversas manifestações de estados e municípios solicitando ajuda  
60 em relação a alocação de recursos humanos, mormente em algumas especialidades cuja  
61 carência de profissionais é difusa pelo país. Declarou considerar que a medicina de urgência e  
62 emergência, a medicina intensiva, a clínica médica e especialidades clínicas poderiam estar  
63 atuando como profissionais intensivistas no enfrentamento à pandemia. Manifestou o  
64 entendimento de que a pandemia mostrou que o país é capaz de formar profissionais em  
65 número suficiente para atender às necessidades existentes, seja no Sistema Único de Saúde -  
66 SUS, seja na saúde suplementar e também na saúde privada. Relatou que a área básica se tornou  
67 um rito de passagem para especialidades, não tendo o médico residente interesse em  
68 permanecer na clínica médica. Asseverou que faltam médicos habilitados em todas as regiões  
69 do país para, por exemplo, conduzir o setor de enfermagem da Covid-19. Afirmou não haver no  
70 Brasil, nem intensivistas nem médicos habilitados para medicina de urgência e emergência, pois  
71 quem trabalha em unidade de urgência e emergência geralmente são médicos recém-formados  
72 que muitas vezes estão na residência ou sequer concluíram um programa. Sobre a questão da  
73 região Norte, declarou que, quando participou de uma comissão que visitou o Estado do  
74 Amazonas no início do mês de janeiro, realizaram um diagnóstico a partir de debates com o  
75 corpo técnico e de gestores daquele estado, envolvendo, inclusive, pessoal do município no qual  
76 havia identificado a expansão dos casos e da taxa de transmissão da Covid-19 nos dias  
77 subsequentes ao Natal. Constataram que havia a necessidade de contratação de alguns  
78 profissionais para atender essas demandas e a necessidade de habilitação de novos leitos.  
79 Afirmou que naquela condição o Ministério da Saúde iniciou todos os procedimentos para  
80 ajudar a minimizar os impactos da situação de falta de profissionais em decorrência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

81 pandemia. Informou que fizeram a convocação de profissionais com as habilidades requeridas  
82 e atingiram um quantitativo importante de profissionais das áreas de enfermagem, fisioterapia,  
83 nutrição, psicologia, serviço social e de outras áreas da saúde, exceto aqueles em regime de  
84 plantão 12/24h. Pontuou, ainda que, conseguiram contratar profissionais médicos e dessa  
85 forma aliviar a situação de emergência sanitária do estado, porém alegou ainda ser o número  
86 distante da necessidade, considerando as circunstâncias atuais de calamidade sanitária. Alegou  
87 que o Ministério da Saúde possui quadros técnicos alocados no estado do Amazonas e no estado  
88 de Rondônia e que a Associação Médica Brasileira - AMB reconheceu e desenvolveu projeto para  
89 tentar paralelamente auxiliar na questão. Dr. Alexandre (MS) levou para a CNRM a proposta de  
90 o Ministério da Saúde convidar os residentes com habilidades nas áreas clínicas, medicina  
91 intensiva e medicina de urgência e emergência para, por um prazo, transferir esse momento de  
92 aprendizado realizando-o nos estados de Rondônia e Amazonas, sob supervisão e garantida a  
93 devida estrutura, assegurando a respeito às normas vigentes. Dra. Mayra (MS) confirmou o  
94 pleito trazido à Comissão e apresentou dados dos estados do Amazonas e de Rondônia: Havia  
95 na central de regulação de leitos de Manaus 432 pacientes esperando atendimento para leito  
96 clínico de internamento, 100% ocupados. Havia também, 140 pacientes esperando leitos de UTI.  
97 Foram transferidos para outros estados mais de 500 pacientes por transporte aéreo. Informou  
98 ainda, haver 142 novos leitos habilitados para serem abertos, não possuindo profissionais para  
99 atuação. Dra. Mayra (MS) esclareceu que a estratégia seria contar com o apoio de profissionais  
100 já formados no período de estágio eletivo ou no mês de férias. Tais profissionais receberiam o  
101 valor da bolsa e seria agregado, como incentivo, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais),  
102 valor esse pago aos médicos contratados, como forma de bonificar, reconhecer o esforço e a  
103 ajuda solidária desses profissionais. Por isso, faz-se necessário o apoio da Comissão Nacional de  
104 Residência Médica - CNRM para discussão e definição, e para que de fato se possa contribuir.  
105 Por outro lado, existe um pedido que seja liberado a participação dos médicos não revalidados,  
106 brasileiros ou não brasileiros, para o enfrentamento da pandemia. Caso não consigam  
107 profissionais para a abertura desses 140 novos leitos, será inevitável, até por força das ações  
108 judiciais do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, que profissionais sem  
109 testagem da qualidade atendam brasileiros no período de extrema gravidade. Afirmou que os  
110 profissionais de Manaus estão exauridos e que foi aberto um Núcleo de Saúde Mental do  
111 Ministério da Saúde com 45 psicólogos e 2 psiquiatras que realizam a assistência desses  
112 profissionais. O Dr. Wagner passou a palavra para o Dr. Juscimar (CEREM-AM), que lembrou  
113 que esse relato havia sido feito na plenária passada. Citou que a mortalidade e o aumento de  
114 casos são tenebrosos. Disse estar na linha de frente, alertando da importância do uso de  
115 proteção individual. Relatou que Manaus possuía 350 médicos residentes e que foi realizado  
116 treinamento abrangendo quase 300 médicos. Informou que tem emitido pareceres para as  
117 COREMES descrevendo que os médicos residentes já tinham perdido grande parte do ano em  
118 suas atividades, e agora, nessa fase final de conclusão do programa queriam repor suas  
119 atividades. Falou também que o edital do Pró-Residência foi publicado em agosto e  
120 implementado em setembro. Com a antecipação do concurso, impossibilitou que os médicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

121 que foram aprovados no processo seletivo recebam bolsa. Afirmou que o Pró-Residência é  
122 importante pois provê o pagamento das bolsas de auxílio emergencial dos médicos residentes.  
123 Com a palavra, a Dra. Conceição Ribeiro (CEREM/RO), relatou a situação de falta de profissionais  
124 de saúde em Rondônia e afirmou que entrou em contato com as Comissões de Residência  
125 Médica (COREMES), com a Associação dos Médicos de Residência de Rondônia e com  
126 Presidentes, solicitando saber dos residentes quem estaria disposto a fazer parte do hospital.  
127 Nesse primeiro momento, o Secretário de Saúde do Estado de Rondônia ofereceu um contrato  
128 remunerado de 20h ou de 40h para que os residentes fizessem plantões, sendo um por semana.  
129 Não atuariam como médicos residentes por falta de preceptoría. Afirmou que no ano de 2020  
130 todos os médicos passaram por treinamento para atuar na linha de frente, assim, os médicos  
131 residentes já estão atendendo pacientes com a Covid-19. Relatou que a proposta não foi aceita  
132 pelos médicos residentes, pois muitos já estão com a carga horária preenchida. A Dra. Conceição  
133 (CEREM-RO) declarou que, recebeu a notificação citando a Nota Técnica nº  
134 01/2020/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU, o que dá direito ao gestor de convocar os médicos  
135 residentes dentro de suas cargas horárias. Esta informação foi repassada às COREMES mas não  
136 aceita pelos residentes. Assim, o Secretário lhe deu prazo de 24 horas para encaminhar a relação  
137 dos médicos residentes e preceptores. O Dr. Anastácio Kotzias (CFM), solidarizou com a situação  
138 e falou que em Rondônia e Amazonas os residentes estão comprometidos com sua carga  
139 máxima, e sua preocupação do ponto de vista político em abrir a entrada de médicos sem o  
140 Revalida. Sugeriu que os profissionais locais possam ter a oportunidade de apresentar uma  
141 solução. Dra. Cristina Sette (CONASEMS), lembrou o artigo 15, inciso XIII, da lei nº 8.080 de 19  
142 de setembro de 1990, o qual transcrevo na íntegra: *“XIII - para atendimento de necessidades*  
143 *coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade*  
144 *pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa*  
145 *correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas,*  
146 *sendo-lhes assegurada justa indenização”*. Argumentou que não há ilegalidade na convocação  
147 feita pelo gestor estadual, pois estaria amparado pela Lei nº 8080/1990. A Dra. Cristina Sette  
148 (CONASEMS) citou ainda que, no último chamamento do programa "Mais Médicos", teria havido  
149 um número de inscritos superior ao número de vagas. Sugeriu que, para além do que é de  
150 competência da CNRM, a informação por ser incerta, pudesse ser checada, verificando se o  
151 excedente não poderia ser deslocado para o Amazonas. Sugeriu verificar se é possível a  
152 antecipação das chamadas dos processos seletivos e que se acene e se pense em uma oferta,  
153 que ao final, se possibilite ao residente completar o seu aprendizado. O Dr. Adhemar Figueiredo  
154 (FENAM) afirmou que se trata de um assunto complexo. Médicos, estudantes de medicina e  
155 preceptores estão esgotados em todos os estados. Relatou a situação de seu estado e informou  
156 que estão demandando aos residentes médicos que antecipem suas documentações para serem  
157 contratados ao final da residência médica. Apontou ter participado de reunião junto à Secretaria  
158 de Saúde do estado que afirmou estar sem previsão de repasse de recursos aos municípios por  
159 força do encerramento do exercício fiscal de 2020. Dr. Juscimar (CEREM-AM), em resposta à fala  
160 do Dr. Anastácio Kotzias (CFM), disse que uma das opções seria o “Médico sem Fronteiras” atuar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

161 no estado. Opinou que a proposta de remuneração de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)  
162 custeada pelo Ministério da Saúde será de grande valia. Pontuou a preocupação de que, no  
163 momento, a graduação da Universidade Federal do Amazonas está paralisada há um ano e quem  
164 nutre os bancos de residentes são as universidades públicas. Em resposta ao Dr. Juscimar, o Dr.  
165 Wagner contra argumentou que a portaria do MEC permitiu a antecipação de colação de grau  
166 para os estudantes que tenham cumprido o mínimo de 75% das atividades práticas. Dessa  
167 forma, 214 profissionais colaram grau na cidade de Manaus, sendo 140 médicos, 18  
168 enfermeiros, 54 farmacêuticos e 2 fisioterapeutas. Esclareceu que, dos 140 médicos, 56 foram  
169 formados pela Universidade Federal do Amazonas, 72 pela estadual e 12 pelas instituições  
170 privadas do estado. Afirmou que a Universidade está tendo aulas remotas. Disse que  
171 acompanha informações de 69 universidades federais. Esclareceu que os dados são públicos e  
172 disponíveis no site do Ministério da Educação - MEC. Em resposta, o Dr. Juscimar (CEREM-AM)  
173 frisou que as atividades remotas estão acontecendo, no entanto, as disciplinas práticas estão  
174 paradas. Dr. Wagner salientou que esse argumento motivou a antecipação de colação de grau.  
175 Foram 7.600 novos profissionais que tiveram a antecipação de colação de grau, ação conjunta  
176 com o Ministério da Saúde. Em seguida, Dra. Denise (ABEM) parabenizou a iniciativa do  
177 Ministério da Saúde com a proposta de dialogar com a CNRM. Relatou que ações que podem  
178 barrar o crescimento de inúmeros de casos da COVID-19, precisam acontecer em paralelo com  
179 as ações que visem fomentar recursos humanos para cuidar das pessoas. Dr. Sergio (MEC),  
180 ressaltou que a Residência Médica não deve ser encarada como força de trabalho. Pelo  
181 contrário, o treinamento em serviço e o convívio desses profissionais em uma equipe de saúde  
182 que se preparam trabalhadores para a Saúde. É nessa fase que eles adquirem habilidades que  
183 lhes permitirão exercer com competência a sua profissão. Em menção à fala da Dra. Mayra (MS),  
184 destacou que existe a dificuldade em conseguir garantir a equidade de atendimento e citou  
185 diversas alternativas viáveis envolvendo a Força Nacional, o Sistema Único de Saúde – SUS que,  
186 não estavam sendo consideradas. Em abril de 2020, informou que foram enviados a Manaus 5  
187 médicos e 2 enfermeiros. Informou, ainda, que a EBSERH fez o treinamento de vários  
188 profissionais no Hospital de Brasília e, em maio, foram enviados outros 13 profissionais. Relatou  
189 ser de conhecimento amplo que o sistema é preparado para que a Força Nacional do SUS atue  
190 em situações epidemiológicas de calamidade e de desastres, possuindo um cadastro de mais de  
191 8.200 profissionais habilitados. Trouxe, ainda, questão colocada pela Casa Civil informando que,  
192 em fevereiro foram disponibilizados 66 médicos para contratação pelo Estado de Rondônia. Dr.  
193 Sérgio (MEC) fez menção à Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas que poderão ser  
194 adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e  
195 define critérios de convocação de profissionais para atuarem no combate à pandemia. E citou:  
196 militares da ativa, militares da reserva não remunerada, militares da reserva remunerada e as  
197 forças complementares. Em referência ao ofício recebido pela CEREM/RO, o Dr. Sergio (MEC)  
198 disse não identificar a convocação de médicos do Corpo de Bombeiros ou da Polícia Militar para  
199 atuarem na linha de frente. Entende que após a atuação desses profissionais viria a convocação  
200 da Sociedade Civil Organizada, de entidades como “Médicos sem Fronteiras”, e em seguida os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

201 profissionais voluntários. Ressaltou que no caso de Rondônia a convocação da Secretaria  
202 Estadual da Saúde alcançaria os preceptores, estabelecendo uma situação de ausência de  
203 condições para continuidade do programa de residência, uma vez que foram retirados do  
204 cenário de prática. Diante da situação, alertou que se deve ter cuidado para, ao emitir  
205 autorização, não se traga para a Comissão, responsável pelos programas de residência,  
206 atribuições que precedem a atuação de toda uma cadeia de defesa do país que deveria estar  
207 sendo acionada em etapas anteriores e eventualmente não está. Reportou-se ainda à fala da  
208 Dra. Mayra que relatou a pressa por contratação de profissionais sem o CRM, explicando que o  
209 país possui o programa Mais Médicos, responsável pela alocação desses profissionais. O Dr.  
210 Sérgio (MEC) apresentou mapa com vagas ocupadas em Rondônia para mostrar o impacto  
211 desses residentes no estado. Destacou que o estado brasileiro possui um rol de ações que pode  
212 ser adotado antes que se utilizem os residentes médicos. Mencionou a Lei nº 6.932/1981, que  
213 cita as condições para licença dos residentes, informando que no rol não consta licença para  
214 tratar de calamidade pública. E sugeriu ser possível a publicação de Resolução para a criação de  
215 licença excepcional para calamidade pública com duração de 30 dias, declarando que, com tal  
216 iniciativa, não se anulam os programas de residência médica, e, também não se coloca um  
217 bolsista ainda em formação para atuar num campo que exige o trabalho de profissionais já  
218 qualificados. O Dr. Gustavo Salata (AMB) solidarizou com a situação da região norte e disse  
219 concordar com a proposta do Ministério da Saúde. No entanto, sugeriu substituir o termo  
220 “convocação” pelo termo “convite”, que a vacinação seja um pré-requisito para esses  
221 profissionais trabalharem na linha de frente, que as atividades sejam supervisionadas e que a  
222 anuência do supervisor do programa seja necessária. A Dra. Mayra (MS) esclareceu que o  
223 Ministério da Saúde não está solicitando a liberação dos residentes de seu programa curricular  
224 e sim sugerindo que possa enviar pedido de colaboração dos residentes no mês de estágios  
225 eletivos opcionais e no mês de férias. Complementou, em resposta a fala do Dr. Sergio (MEC),  
226 que as opções ali elencadas já foram utilizadas pelo Ministério da Defesa, pelo Ministério da  
227 Saúde, pela Casa Civil e pelo Governo do Estado do Amazonas. Informou que, foram recrutados  
228 todos os médicos do Corpo de Bombeiros, todos os profissionais do Exército, da Marinha e da  
229 Aeronáutica que tinham disponibilidade para se ausentarem de seus postos sem prejuízo de  
230 seus serviços habituais. Finalizou informando que foram contratados em caráter emergencial  
231 108 médicos do programa “Mais Médicos”, ressaltando que o Programa é um curso de  
232 especialização, podendo esses médicos atuarem no âmbito da atenção primária. Dr. Wagner  
233 informou terem sido claras as colocações e possuir elementos para que todos os conselheiros,  
234 de forma técnica e democrática, deliberem sobre o assunto. Concluiu agradecendo a  
235 colaboração de todos os membros da CNRM e dizendo possuir *quórum* qualificado para decisão.  
236 Formatou a proposta explicando que o principal ponto de pauta seria aprovar o convite aos  
237 médicos residentes. Alertou que os preceptores de Rondônia seriam servidores da Secretaria  
238 de Saúde e, nessa condição, a Secretaria teria a competência para convocar seus servidores. Em  
239 se ocorrendo tal hipótese, o programa ficaria sem preceptores, alertando que a Resolução prevê  
240 sua suspensão. Finalizou informando que tal questão está fora das atribuições e competências



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Comissão Nacional de Residência Médica do dia 4 de fevereiro de 2021

241 da CNRM. Com a palavra, o Dr. Sergio (MEC) ponderou que, a proposta seria a CNRM aprovar o  
242 aceite, o Ministério da Saúde abrir edital de convite para os médicos residentes nas condições  
243 estabelecidas pelo Conselheiros do Ministério da Saúde, para que atuassem como ajuda  
244 humanitária, na composição da força de trabalho e enfrentamento da Covid-19 nos estados do  
245 Amazonas e Rondônia. A Dra. Mayra (MS) complementou lembrando que a proposta seria  
246 apenas para os meses correspondente às férias e ao estágio eletivo, recebendo a  
247 complementação que atualmente é paga pelos Governos Estaduais para o exercício da  
248 atividade. Reforçou que eles permaneceriam recebendo a bolsa e receberiam adicionalmente o  
249 valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) como complementação de incentivo pelas atividades  
250 desenvolvidas. Disse que o Ministério da Saúde fará apenas o convite e que o edital já se  
251 encontra aberto pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Caberia, portanto, à CNRM a aprovação  
252 e liberação dos médicos residentes sem a suspensão do programa. Com a palavra, a Dra. Denise  
253 (ABEM) sugeriu que fosse incluída também a garantia de vacinação. Finalizando as falas, o Dr.  
254 Wagner colocou em votação a proposta sendo a mesma aprovada. **Encaminhamento:**  
255 **1.** Aprovada sem objeções a proposta apresentada de que o Ministério da Saúde encaminhe  
256 convite aos médicos residentes para que atuem como ajuda humanitária, na composição da  
257 força de trabalho e no enfrentamento da COVID-19 nos estados do Amazonas e Rondônia nas  
258 seguintes condições: a) a atuação se dará durante período de férias e período de estágio  
259 opcional, eletivo e/ou rotativo, sem prejuízo ao PRM em curso; b) terá caráter de adesão  
260 voluntária com bonificação complementar específica pelo trabalho humanitário prestado; e c)  
261 estabelecerá a prioridade de vacinação contra SARS-CoV-2, o fornecimento de equipamento de  
262 proteção individual – EPI, assim como a supervisão/matriciamento das ações. **2.** Elaborar Ofício-  
263 Circular da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM para todas as Comissões Estaduais  
264 de Residência Médica - CEREM, contendo a deliberação dessa autorização. Sem mais, com os  
265 membros conselheiros presentes na reunião plenária, o Sr. Wagner Vilas Boas de Souza,  
266 Presidente da CNRM, deu por encerrada a sessão, e eu, Joana Darc Ferreira Borges, redigi a  
267 presente ata. Brasília, 4 de fevereiro de 2021.